



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2.089/06

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Novembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 6 0 – Dispões sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.002, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2002, AMBAS VERSANDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

Deu Si
27/11/06
CA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3560

(23 de Novembro de 2.006.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.002, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2002, AMBAS VERSANDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o de regularizar a descrição da citada via pública, uma vez que, por um equívoco, ao dar a denominação da via através da Lei nº 3.323/2002, foi trocada a descrição da via pela que consta no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.312/2002.

Com a presente medida estamos somente alterando a descrição da via para fins de localização, mantendo-se a denominação conferida pela Lei nº 3.323/2002.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI N.º 4325/06
(23 de Novembro de 2.006.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.313, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.002, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.323/2002, AMBAS VERSANDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.313, de 08 de Novembro de 2.002, alterado pela Lei Municipal nº 3.323/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º – Fica denominada **“RUA BENEDITO DANIEL DE SOUZA”**, a via de acesso existente, que liga a Estrada do Ajoá, nas proximidades do alambique, até a Estrada Municipal existente.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Novembro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
05/12/06

S.S.em

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI N.º 3313 (08 DE NOVEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "**RUA BENEDITO DANIEL DE SOUZA FILHO**", a via de acesso existente, travessa da Estrada do Ajoá, no lado esquerdo, próximo ao alambique, no sentido de quem do Morro Grande se dirige as Laranjeiras.

ARTIGO 2º - A biografia do homenageado ficará fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de Novembro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: **VEREADOR PAULO DO CARMO MONTEIRO**